



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO FÓRUM DE SELEÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOR O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS / BIÊNIO 2016/ 2017

O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Constituição Federal/1988, Lei Estadual N° 1.946, de 4 de julho de 2008, Regimento Interno publicado no diário oficial n 4.048 de 16 de janeiro de 2014, através do Presidente Romeu Aloisio Feix, **CONVOCA** as Entidades e Organizações de defesa, promoção e atendimento de pessoas vitimadas por violação de direitos humanos com sede no estado do Tocantins, para o Fórum de Eleição das Entidades Não Governamentais para compor o **CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS** no Biênio 2016/2017, que será realizado no dia **10 de dezembro de 2015**.

Art. 1º - A eleição das Entidades e Organizações de Direitos humanos não governamentais será realizado no dia **10 de dezembro de 2015, às 09:00 em primeira convocação e 09:30 em última convocação**, na Sala de Reuniões da Secretaria de Defesa e Proteção Social, na Praça dos Girassóis, s/nº, nesta capital.

§ 1º - A publicação do presente edital será feita no Diário Oficial do Estado do Tocantins, bem como no site <http://www.defesasocial.to.gov.br> e tem caráter de Convocação Eleitoral.

§ 2º - As Entidades e Organizações não governamentais podem ser de promoção, defesa e atendimento de pessoas vitimadas por violação dos direitos humanos.

§ 3º - As entidades selecionadas exercerão o mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se apenas duas reconduções.

DOS ELEITORES

Art. 2º - São aptas a votar e serem votadas as Entidades e Organizações não governamentais de promoção, defesa e atendimento de pessoas em situação de violação de direitos humanos.

DAS VAGAS

Art. 3º - A Área não governamental, conforme previsto na paridade com órgãos governamentais é de 09 (nove) entidades.

DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES APTAS A VOTAR E SER VOTADAS

Art. 4º- Somente poderão concorrer às eleições entidades que estiverem constituídas no estado do Tocantins com atuação de no mínimo dois anos até a data da publicação deste edital e apresentarem os seguintes documentos:

I - Requerimento à Comissão Eleitoral assinado pelo representante legal da Entidade, solicitando a inscrição como candidata a vaga para compor o CEDDH para o biênio 2016/2017, modelo de requerimento acima citado estará disponível na sala da Gerência de Mobilização e Participação Social, ou no site: <http://www.defesasocial.to.gov.br>.



II - Ata da última eleição da diretoria e ou Carta de Princípios da Entidade;

III - Cópia do CNPJ do Ministério da Fazenda, atualizado e ou Documento de autoridade pública que ateste a existência do movimento ou sua participação em atividades promovidas por instâncias de controle social;

IV- Cópia da Carteira de identidade, CPF e comprovante de endereço do representante da entidade.

V - Relatório de atividades de abrangência estadual na defesa dos direitos humanos dos últimos 24 meses, com qualificação das ações desenvolvidas;

§ 2º- Os documentos deverão ser entregues até o **dia 13 de novembro de 2015**, em horário de expediente, na sala da Gerência de Mobilização e Participação Social na Secretaria de Defesa e Proteção Social, situada na Praça dos Girassóis, s/nº, na capital, ou digitalizados e enviados para o e-mail ceddht@gmail.com.

§ 3º- Os documentos serão analisados e deferidos ou indeferidos pela Comissão Eleitoral.

Art.5º - A relação das candidaturas deferidas e indeferidas, conforme classificação, será publicada até o dia 20 de novembro **de 2015**, no Diário Oficial do Estado do Tocantins e no site: <http://www.defesasocial.to.gov.br>

Art. 6º - As entidades que tiverem seus requerimentos indeferidos terão o prazo de **02 (dois) dias úteis** após a publicação para apresentar recurso por escrito dirigido à Comissão Eleitoral, na sala da Gerência de Mobilização e Participação Social na Secretaria de Defesa e Proteção Social, situada na Praça dos Girassóis, s/nº, na capital.

-Art. 7º - A Comissão Eleitoral analisará o recurso apresentado e encaminhará resposta às entidades, assim como publicará a relação final das candidaturas até **27 de novembro de 2015**.

DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO

Art. 8º - O Fórum de Eleição das Entidades Não Governamentais para compor o CEDDH será coordenado pela Comissão Eleitoral designada pelo CEDDH.

Parágrafo Único. Cabe à Comissão Eleitoral e Gerência de Mobilização e Participação Social dar ciência nos termos deste Edital de Convocação do Fórum de Eleição ao Ministério Público e às Entidades Não Governamentais habilitadas a participarem do presente pleito.

Art. 9º - A Comissão Eleitoral ficará responsável por:

I – Coordenar o Fórum de Eleição;

II – Registrar a Ata da abertura ao término do Fórum de Eleição, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências;

III – Receber o credenciamento dos delegados votantes com documentos de identificação, e registrar o nome dos delegados, de forma legível, na lista de presença.



Art. 10º - O Fórum de Eleição terá início com a apresentação pela Comissão Eleitoral do procedimento de escolha das Entidades Não Governamentais.

Art. 11º - Cada Entidade candidata terá até 03 (três) minutos para apresentar sua Entidade e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do Conselho.

Parágrafo Único. A ordem da apresentação das entidades será por meio da classificação conforme ordem de chegada.

Art. 12º - Após as apresentações das Entidades, seus representantes encaminharão à urna seu voto em apenas 02 (duas) entidades;

Art. 13º - A Comissão Eleitoral fará a contagem dos votos acompanhada pelos presentes e apresentará o nome das entidades que irão compor o CEDDH no biênio 2016/2017, sendo o resultado por ordem de maior votação escolhida entre as 09 vagas, ficando as demais por ordem de votação para a suplência. Todo o processo deve ser registrado em ata e assinado por todos os presentes.

DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO E DA POSSE

Art. 14º- O resultado final do Fórum de Eleição será divulgado **até o dia 18 de dezembro de 2015**.

Art.15º - As entidades eleitas, titulares e suplentes, deverão indicar o nome de seus Representantes por meio de ofício dirigido à Gerência de Mobilização e Participação Social até dia **29 de janeiro de 2016**, em horário de expediente, na Secretaria de Defesa e Proteção Social, situada na Praça dos Girassóis, s/nº, na capital, ou pelo e-mail ceddht@gmail.com.

Art. 16º - A posse dos novos membros do CEDDH dar-se-á pelo titular da Secretaria de Estado de Defesa e Proteção Social, ou a quem ele designar, com data a definir até 29 de fevereiro de 2016.

Art. 17º- As Entidades Não Governamentais que não se fizerem presentes na posse através de seus representantes indicados titular ou suplente na data e horário estabelecidos neste Edital e não apresentarem justificativa por escrito perderão o direito de participar do Conselho, sendo substituído pelo respectivo suplente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º - A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerada.

Art. 19º - Os conselheiros que representam as entidades eleitas para comporem o CEDDH terão as seguintes responsabilidades:

- I. Participar de reuniões ordinárias mensalmente, segundo o cronograma fixado pela Plenária no início de cada exercício;
- II. Participar de reuniões extraordinárias conforme convocação da mesa diretora ou por requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros;
- III. Conhecer e cumprir a Lei N° 1.946, de 04 de julho de 2008 e o Regimento Interno publicado no Diário Oficial N° 4.048 de 16 de janeiro de 2014, e demais legislações em vigor.

Art. 20º - Caso não seja atingido o quórum mínimo de entidades candidatas para comporem o CEDDH, o Conselho se reserva no direito de encaminhar uma carta-



convite para as Entidades Não Governamentais do Estado, no prazo de 15 dias, sob a condição de que as mesmas deverão estar em observância com a documentação exigida no artigo 6º deste edital.

Art. 21º - Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral, assim como, pelos participantes votantes do Fórum de Eleição, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções.

Art.22º Maiores informações deverão ser direcionadas ao e-mail: ceddhto@gmail.com, ou Telefone: (63) 3218-2058.

Palmas, 01 de outubro de 2015.

Romeu Aluisio Feix

Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos

Maria Vanir Ilídio

Presidenta da Comissão Eleitoral